

CIRCULAR

N.º: 04/2018/DRES-DFEMR

Data: setembro 2018

Destinatário: Entidades Gestoras de fluxos específicos de resíduos

Assunto: Publicitação de Relatórios Anuais de Atividade

Enquadramento Legal: Licenças das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos; Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de setembro

Conforme estabelecido nos Despachos de licenciamento das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, deve ser divulgada sem restrições pelo menos a informação relativa às atividades e resultados alcançados, após aprovação pela APA, I.P. e pela DGAE, bem como pelo IMT, no caso da Valorcar (VFV), nos termos constantes no sítio da *Internet* da APA, I. P..

Para o efeito, ter-se-ão em atenção as diferentes necessidades dos parceiros e intervenientes do sistema.

Os relatórios resumo previstos nas licenças e respeitantes, pelo menos, aos anos de atividade correspondentes ao período de licença vigente, devem constar devidamente publicitados nos sítios da *Internet* das respetivas entidades gestoras, sob pena de recair em situação de incumprimento.

Os relatórios e quaisquer resultados alcançados sujeitos a validação pela APA, I.P. que ainda não tenham merecido aprovação devem igualmente ser publicitados, com a referência em como aguardam a validação em causa.